

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) CONCURSO PARA JUIZ DO ESTADO DA GUANABARA

Seria impensável nos dias de hoje o regulamento de um concurso para cargo público como o que regeu, em 1969, a seleção de candidatos ao cargo de juiz substituto do estado da Guanabara. O concurso foi divulgado pelo Diário Oficial do Estado do Pará de 2 de agosto daquele ano, a pedido do presidente da Corte, Faustino Nascimento, encaminhado por ofício ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O edital havia sido publicado no DOE da Guanabara em 3 de julho e a publicação no Pará foi a maneira que, certamente, a Justiça da Guanabara encontrou para divulgar a seleção. Chamam atenção no edital algumas exigências aos candidatos que, atualmente, seriam consideradas absurdas diante dos direitos civis vigentes. Considere-se, entretanto, que o país vivia uma ditadura, os “direitos civis” estavam esgarçados e a exigência de “folha corrida da polícia” (também conhecida como Antecedentes Criminais), por exemplo, era normal. A comprovação de um só registro na Polícia ou nos serviços de informação do regime bastava para eliminar o candidato. Além das exigências curriculares, de formação e qualificação profissional, o edital do concurso para juiz da Guanabara foi profícuo em discriminações que hoje soariam indignas e ilegais. Por exemplo, os candidatos deveriam comprovar “não sofrer de moléstia infectocontagiosa ou repugnante”, além de não terem defeito físico que os incapacitasse “para

o exercício das funções do cargo”. Poderiam ser entendidas, à época, como doenças repugnantes, a hanseníase e a tuberculose. Além disso, os pleiteantes à função deveriam provar ter feito “exame psicotécnico de personalidade” na instituição indicada pelo edital do certame, outra norma seletiva em desuso nos dias de hoje. “Folha corrida relativa aos crimes comuns e especiais” deveria ser anexada ao requerimento de inscrição. Outra exigência: os candidatos deveriam provar “não haver sofrido, no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades privadas, acusações desabonadoras ou penalidades”. Os candidatos também deveriam apresentar os títulos de “capacidade técnica como jurista” mediante comprovação de trabalhos jurídicos elaborados no exercício da advocacia, judicatura ou Ministério Público, assim como “obras, estudos e pareceres”. E, ainda, comprovar o “exercício do magistério jurídico como professor catedrático, docente livre ou outra função equivalente”. Exigia-se também o comprovante de aprovação em outros concursos de provas técnicas para “cargos de judicatura, Ministério Público ou ensino jurídico”. Se houve candidato paraense inscrito naquele concurso... quem há de saber?

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



MÚSICA

Arábia

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 30/06 e 01/07 e 04/07, às 18h



CINEMA

O Processo

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 30/06, 01/07 e 04/07, às 20h



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.